



LEI Nº 972 DE 18 DE MAIO DE 2016.

Autor: Vereador Professor Max

**“FICA INSTITUÍDO O DIA MUNICIPAL DA
FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE MESQUITA E
DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído e inserido no calendário oficial de eventos no município de Mesquita o dia municipal de valorização da família objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º. O dia municipal de valorização da família e suas ações se efetivarão anualmente no dia 8 de maio.

Art. 3º. No dia municipal de valorização da família serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferencias e atividades culturais e de lazer, com a participação do poder publico, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Art. 4º. O poder executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para o dia de valorização da família.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 18 de maio de 2016.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito